



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

15 DE MAIO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0808/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0814696-11.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 33.047/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **JERUSA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 3636, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0809/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0826868-82.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 32.923/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe I, Referência E**, à servidora **IVANILDA CABRAL GALDINO**, matrícula 3665, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0811/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0821100-78.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 32.910/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a **Referência E**, ao servidor **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula 5143, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0812/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0814545-45.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 33.385/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe IV, Referência E**, à servidora **TASSILA DA COSTA LIMA**, matrícula 5369, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0813/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0816639-63.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 32.205/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **JUCILENE MARQUES PEREIRA**, matrícula 5149, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0814/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 31.063/2020**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LORENA MARIA BRITO NEVES PEREIRA VILAR**, matrícula 14677, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 2% (dois por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Atualização/Treinamento Profissional, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0815/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 31.065/2020**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LORENA MARIA BRITO NEVES PEREIRA VILAR**, matrícula 14677, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 4% (quatro por cento), sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão ou Aprimoramento Profissional, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0816/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e conforme solicitação contida no **Protocolo nº 31.275/2020**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FLAVIA ILUSKA SILVA CAROLINO**, matrícula 14675, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** (mestrado) correspondente a 16% (dezesesseis por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0817/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e conforme solicitação contida no **Protocolo nº 16.033/2020**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRÉ BARBOSA CARNEIRO**, matrícula 19730, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - ESF, lotado na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 8% (oito por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Pós-Graduação- Especialização, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 10 de maio de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0803/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **JEFFERSON ANDRADE DA SILVA** para exercer o cargo de **Provedor em Comissão de Assessor Especial II, símbolo CC 3**, lotando-o na Secretaria Assistência Social, retroativo a 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 08 de maio de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.011/2022. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO Nº 2.03.011/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.011/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ 56.605,51 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – DPE/MA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CLÁUDIA ACHY BRITTO. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.032/2024/FMAS**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 2.05.032/2024/FMAS/PMCG. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e a empresa TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de açúcar para suprir as necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ata 002/2024-C. VIGÊNCIA: Início em 14.05.2024 e encerramento em 31.12.2024. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 135/2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 244 1018 2128; 08 243 1019 2131; 08 243 1019 2135; 08 244 1019 2136; 08 243 1026 2139; 08 122 2001 2141. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 15001000/16600000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA e ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.882,45 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.033/2024/FMAS**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 2.05.033/2024/FMAS/PMCG. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e a empresa PARANOIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de café para suprir as necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ata 002/2024-B. VIGÊNCIA: Início em 14.05.2024 e encerramento em 31.12.2024. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 135/2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 244 1018 2128; 08 243 1019 2131; 08 244 1019 2132; 08 243 1019 2135; 08 244 1019 2136; 08 244 1026 2138; 08 243 1026 2139; 08 122 2001 2141. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 15001000/16600000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA e PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.034/2024**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 2.05.034/2024/SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e a empresa PARANOIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de café para atender as necessidades do restaurante popular – Restaurante Prato do Povo – do Distrito dos Mecânicos - Ata 002/2024 – B. VIGÊNCIA: Início em 14.05.2024 e encerramento em 31.12.2024. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 135/2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1029 2154. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA e PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE - CMT/CG****RESOLUÇÃO n° 09, de 15 de Maio de 2024.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Ações e Serviços de Assessoramento Estatístico, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240006-021586, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat n° 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 85.000,00 proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do CMT/CG

Repr. UCES- União Campinense das Equipes Sociais - Titular dos Trabalhadores

RESOLUÇÃO n° 10, de 15 de Maio de 2024.

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número - 00220820240004-021594, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat n° 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 2.339.000,18 proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do CMT/CG

Repr. UCES- União Campinense das Equipes Sociais - Titular dos Trabalhadores

RESOLUÇÃO nº 11, de 15 de Maio de 2024.

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Inclusão Produtiva, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número - 00220820240005, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 126.000,00 proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do CMT/CG

Repr. UCES- União Campinense das Equipes Sociais - Titular dos Trabalhadores

RESOLUÇÃO nº 12, de 15 de Maio de 2024.

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Social e Profissional, cadastrado na Plataforma Transferegov, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 631.909,33 proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do CMT/CG

Repr. UCES- União Campinense das Equipes Sociais - Titular dos Trabalhadores

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO: GRANDE CELEBRAÇÃO DO JUBILEU DA DIOCESE DE CAMPINA GRANDE QUE MARCARÁ OS 75 ANOS DE SUA CRIAÇÃO, NO DIA 18 DE MAIO, EM NOSSA CIDADE. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.094/2024**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor favor da **PESSOA JURÍDICA CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **18.694.073/0001-96**, no **VALOR** de **R\$ 307.500,00** (trezentos e sete mil e quinhentos reais) Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de maio de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16379/2023/Sms/PmCG Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16047/2023. Partes: Sms/PmCG E Diniz Clinica Médica Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais

Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 17/05/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Daisy Neves Lima Diniz De Oliveira. Data Da Assinatura: 15/05/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16390/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 012/2023/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender Às Demandas Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsfs) Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 23/05/2025. Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Vanda Aparecida Da Silva Daniel. Data Da Assinatura: 15/05/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 14.011/2024, cujo objeto seja "FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO GARI" A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB", em favor da empresa ROMULO PABLO ABRANTES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.527.758/0001-40, no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 15 de maio de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003 /2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Coordenador Interino do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande - PB, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 18.002/2024, cujo o objeto é a OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, COM TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO., em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ No 61.600.839/0021-07, no valor R\$ 14.203,20 (quatorze mil reais, duzentos e três reais e vinte centavos.), com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal No 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria geral do município.

Campina Grande, 15 de maio de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Interino PROCON-CG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03.003 /2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo No 03.003/2024, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, COM TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO. RATIFICO a Dispensa de Licitação No18.002/2024, em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ No 61.600.839/0021-07, no valor R\$ 14.203,20 (quatorze mil reais, duzentos e três reais e vinte centavos.), com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal No 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria geral do município.

Campina Grande, 15 de maio de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Interino PROCON-CG

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará, às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2024, CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RAMADINHA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA III BODOCONGÓ, CRECHE

PADRÃO FNDE E CAMPO DE FUTEBOL EM CAMPINA GRANDE - PB. O Edital estará à disposição através dos portais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://sistema.campinagrande.br/cdc>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 15 de maio de 2024.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO

Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.11.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 04 de junho de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADE ARADORA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 15 de maio de 2024.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

DEMAIS PUBLICAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2024

O GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CELEBRAM ENTRE SI TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO ACADÊMICA E PESQUISA PARA OS ALUNOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/EDUCOMUNICAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”.

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica de desenvolvimento de atividade de extensão, o CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/EDUCOMUNICAÇÃO, mantido pela UNIDADE ACADÊMICA DE ARTE E MÍDIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFMG, autarquia federal de regime especial, com sede na R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58429-900, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. ANTÔNIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF sob nº 981.448.984-00, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, com sede na Av.

Barão Rio Branco, 304, CEP sob o nº 58.400-058, inscrito no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete, o Senhor MARCOS ALFREDO ALVES, inscrito no CPF sob nº 503.770.864-87, doravante denominada CONCEDENTE;

CONSIDERANDO que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO é uma instituição de ensino superior pública, com expertise na realização de atividades de extensão universitária;

CONSIDERANDO que a CONCEDENTE é responsável pela gestão e administração do município de Campina Grande;

CONSIDERANDO que ambas as partes têm interesse em promover ações de extensão no curso de Comunicação Social, visando o desenvolvimento acadêmico e a integração com a comunidade local;

CONSIDERANDO que as atividades a serem realizadas serão detalhadas no Plano de Trabalho a ser elaborado em conjunto pelas partes signatárias. Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto a cooperação entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE para a realização de atividades de extensão no curso de Comunicação Social, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo a este acordo, no âmbito do festival cultural “Maior São João do Mundo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações comuns dos partícipes fomentar a execução do presente acordo de cooperação técnica para realização das atividades de extensão inerentes ao acompanhamento da cobertura do “Maior São João do Mundo” pelos alunos do curso de comunicação social da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO da CONCEDENTE.

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Divulgar junto aos alunos do curso de jornalismo, as informações sobre o processo seletivo, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- Promover o registro no histórico dos alunos da carga horária das atividades desenvolvidas durante a cobertura do evento, mediante certificado emitido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;

Compete à Prefeitura Municipal de Campina Grande:

- Selecionar os alunos do curso de Jornalismo que participarão da cobertura do evento;
- Disponibilizar acesso às áreas e eventos do "Maior São João do Mundo" para os alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Executar as atividades vinculadas ao objeto do presente acordo de cooperação, por meio da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura, orientando e supervisionando os alunos participantes durante a cobertura do evento;
- Fornecer suporte técnico e logístico necessário para a realização das atividades, abrangendo a alimentação e transporte dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará durante a realização do festival cultural “Maior São João do

Mundo”, compreendendo o período de 29 de maio ao dia 30 de junho de 2024;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante a subscrição de termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, não havendo transferências de recursos financeiros entre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente acordo no Semanário Oficial Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas consensualmente pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação formal por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Partícipes devem cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Acordo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

- a) Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

E, por estarem assim justas e acordes, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** e o **GABINETE DO PREFEITO** firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campina Grande, 19 de abril de 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Secretário Chefe de Gabinete

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

Reitor da Universidade Federal de Campina Grande

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2024

O GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CELEBRAM ENTRE SI TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ACADÊMICA EXTRACURRICULAR PARA OS ALUNOS DO CURSO DE JORNALISMO DURANTE A REALIZAÇÃO DO “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”.

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica de desenvolvimento de atividade acadêmica extracurricular, o CURSO DE JORNALISMO, mantido pelo DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA em Campina Grande, autarquia estadual de ensino superior, sediada à Rua Baraúnas, 351 - Universitário, Campina Grande - PB, 58429-500, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representados pela Chefe do Departamento de Comunicação Social, a Sra. MARIA SALETE VIDAL DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 068.510.104-53, e pelo Coordenador do Curso de Jornalismo, o Sr. ORLANDO ANGELO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 142.478.604-53, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, com sede na Av. Barão Rio Branco, 304, CEP sob o nº 58.400-058, inscrito no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete, o Senhor MARCOS ALFREDO ALVES, inscrito no CPF sob nº 503.770.864-87, doravante denominada CONCEDENTE;

CONSIDERANDO que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO é uma instituição de ensino superior pública, com expertise na realização de atividades acadêmicas extracurriculares universitária;

CONSIDERANDO que a CONCEDENTE é responsável pela gestão e administração do município de Campina Grande;

CONSIDERANDO que ambas as partes têm interesse em promover ações de extracurriculares no curso de Jornalismo, visando o desenvolvimento acadêmico e a integração com a comunidade local;

CONSIDERANDO que as atividades a serem realizadas serão detalhadas no Plano de Trabalho a ser elaborado em conjunto pelas partes signatárias.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto a cooperação entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE para a realização de atividade acadêmica extracurricular no curso de Jornalismo, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo a este acordo, no âmbito do festival cultural “Maior São João do Mundo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações comuns dos partícipes fomentar a execução do presente acordo de cooperação técnica para realização das atividades acadêmicas extracurriculares inerentes ao acompanhamento da cobertura do “Maior São João do Mundo” pelos alunos do curso de Jornalismo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO da CONCEDENTE.

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Divulgar junto aos alunos do curso de jornalismo, as informações sobre o processo seletivo, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- b) Promover o registro no histórico dos alunos da carga horária das atividades desenvolvidas durante a cobertura do evento, mediante certificado emitido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;

Compete à Prefeitura Municipal de Campina Grande:

- a) Selecionar os alunos do curso de Jornalismo que participarão da cobertura do evento;
- b) Disponibilizar acesso às áreas e eventos do "Maior São João do Mundo" para os alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Executar as atividades vinculadas ao objeto do presente acordo de cooperação, por meio da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura, orientando e supervisionando os alunos participantes durante a cobertura do evento;
- d) Fornecer suporte técnico e logístico necessário para a realização das atividades, abrangendo a alimentação e transporte dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará durante a realização do festival cultural “Maior São João do Mundo”, compreendendo o período de 29 de maio ao dia 30 de junho de 2024;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante a subscrição de termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, não havendo transferências de recursos financeiros entre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente acordo no Semanário Oficial Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas consensualmente pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação formal por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Partícipes devem cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Acordo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

- a) Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

E, por estarem assim justas e acordes, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** e o **GABINETE DO PREFEITO** firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campina Grande, 19 de abril de 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Secretário Chefe de Gabinete

MARIA SALETE VIDAL DA SILVA
Chefe do Departamento de Comunicação Social da Universidade Estadual da Paraíba

ORLANDO ANGELO DA SILVA
Coordenador do Curso de Jornalismo da Universidade Estadual da Paraíba

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB